

 PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE SAÚDE Assistência Farmacêutica Tel: (13) 3308-7749 www.guaruja.sp.gov.br @prefeitura.guaruja	Edição:	03
	Data:	17/04/2024
	Revisão:	02
	Página:	1 de 21

REGISTRO DE PREÇOS DE FRALDAS
TERMO DE REFERÊNCIA 08/2024 SESAU FARM
1. OBJETO

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por Item

FORMA DE CONTRATAÇÃO: Ata de Registro de Preços

MODO DE DISPUTA: Aberto

Constitui objeto da presente licitação o registro de preços de Fraldas descartáveis, conforme especificações contidas no presente Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

Preliminarmente cumpre esclarecer que ao Município compete fornecer subsídios mínimos para o bom andamento dos Departamentos Públicos.

Segundo a Constituição, “saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a promoção, proteção e recuperação”.

Tal preceito responsabiliza os entes federativos na disponibilidade de terapias reconhecidamente efetivas e seguras, garantindo a assistência terapêutica integral, inclusive farmacêutica, redação colocada no artigo 6º da lei 8080/90 (lei orgânica do SUS).

Em atendimento ao artigo 6º, XXIII, da Lei nº. 14.133/21, a fundamentação da presente contratação faz referência ao estudo técnico preliminar devidamente acostado ao processo administrativo digital, anexo 18.2.

2.1. Justificativa técnica do objeto

O presente expediente trata de contratação por ata de registro de fraldas, para atendimento de demandas providas de Mandado Judicial, Defensoria Pública do Estado, SIAD, UPAS e Residência Terapêutica do município de Guarujá.

 PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE SAÚDE Assistência Farmacêutica Tel: (13) 3308-7749 www.guaruja.sp.gov.br @prefeitura.guaruja	Edição:	03
	Data:	17/04/2024
	Revisão:	02
	Página:	2 de 21

Portanto, se faz necessária que a municipalidade tenha disponível insumos suficientes para atender de forma rápida e eficaz a todas essas demandas, considerando os princípios da administração pública.

Ainda, a nomenclatura “FRALDAS”, remeterá a aquisição desses materiais, composto do FRALDAS (Pregão 28/23) da Assistência Farmacêutica desta Secretaria Municipal de Saúde.

2.2. Sobre a justificativa do objeto pertencer à classe Natureza Comum:

Justifica-se que o objeto pertence à classe Natureza Comum, pois é o mais adequado para este tipo de compra, abarca aquisição cujos padrões de desempenho são objetivamente definidos em edital, por meio de especificações usuais no mercado.

2.3. Sobre a justificativa do Sistema de Registro de Preços:

A justificativa do Sistema de Registro de Preço está de acordo com o Decreto Municipal nº 15.833/23 em seu artigo 39, que estabelece a possibilidade de adoção do sistema de registro de preços em seu inciso III e VI, quando conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas e quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração, respectivamente.

Além disto, alguns outros fatores trazem inúmeras vantagens quando se realiza o sistema de registro de preços, tais como: inexistência da obrigação de reserva orçamentária, que apenas será efetuada no momento da expedição da nota de empenho; no momento da formalização da ata de registro de preços, não há necessidade de coincidir com o exercício financeiro; a administração pública efetuará o pedido apenas se houver a necessidade e na quantidade suficiente para a ocasião; redução do volume do estoque; redução significativa no volume das licitações, pois a validade do sistema de registro de preços é de doze meses.

2.4. Sobre a garantia da economia de escala, sem prejudicar a competitividade:

Justifica-se que o Sistema de Registro de Preços do presente expediente incidirá em contratação com o ganhador do certame, por meio do critério “menor preço por item” e garantirá a confecção de ata de registro de preços pelo período de doze meses. Neste período, então, fica possível

 PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE SAÚDE Assistência Farmacêutica Tel: (13) 3308-7749 www.guaruja.sp.gov.br @prefeitura.guaruja	Edição:	03
	Data:	17/04/2024
	Revisão:	02
	Página:	3 de 21

o favorecimento da economia de escala, ou seja, evitará o fracionamento na aquisição caso a gestão resolvesse realizar mais certames licitatórios do mesmo objeto no período. Como os itens são divisíveis, acarretando algumas entregas enquanto a ata de registro de preços permanece com sua vigência, será possível também garantir a competitividade, influenciando na ampla participação dos interessados durante a licitação.

2.5. Sobre o descritivo e código compras gov.

Utilizou-se como parâmetro, os códigos e unidades de medidas descritas pelo compras.gov, havendo assim, objetos idênticos ou análogos aos apresentados neste sítio eletrônico. Contudo, havendo divergência no descritivo do objeto licitado constante no código do compras.gov e descritivo constante no termo de referência, prevalecerá o descritivo especificado no termo de referência.

2.6. Modo de disputa

Atentar para o modo de disputa do presente procedimento, que seguirá o modelo “aberto” no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM	Código CATMAT	DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNIDADE	ESTIMATIVA
1	402674 (Similar)	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL GRANDE	Fralda descartável infantil; formato anatômico; tamanho grande; não toxico; composição interna de fibra de celulose, polietileno, polipropileno, gel super absorvente; cobertura de externa impermeável; camada interna antialérgica; peso do usuário de 9 a 13 kg; adesivo em termoplástico de polipropileno; polímero super absorvente; elástico nas pernas; de fios de lycra; com 03 fios; fitas adesivas reguláveis sistema abre e fecha sem perda de aderência; com 2 fitas; barreiras laterais antivazamento; embalado em filme de polietileno. Validade mínima de 02 anos a contar da data da entrega. Suas condições	UNIDADE	12.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE SAÚDE

Assistência Farmacêutica

Tel: (13) 3308-7749 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

Edição: 03

Data: 17/04/2024

Revisão: 02

Página: 4 de 21

			deverão estar de acordo com a Portaria nº1480/90 do Ministério da Saúde; atendendo a Resolução GMC nº 36/2004 do INMETRO referente à rotulagem.		
2	460705 (Similar)	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL EXTRA GRANDE	Fralda descartável infantil; formato anatômico; tamanho extra grande; não tóxico; composição interna de fibra de celulose, polietileno, polipropileno, gel super absorvente; cobertura de externa impermeável; camada interna antialérgica; peso do usuário aproximadamente de 13 a 15 kg; adesivo em termoplástico de polipropileno; elástico nas pernas; de fios de lycra; com 03 fios; fitas adesivas reguláveis com sistema abre e fecha sem perda de aderência; com 2 fitas; barreiras laterais antivazamento; embalado em filme de polietileno. Validade mínima de 02 anos a contar da data da entrega. Suas condições deverão estar de acordo com a Portaria nº1480/90 do Ministério da Saúde; atendendo a Resolução GMC nº 36/2004 do INMETRO referente à rotulagem.	UNIDADE	12.000
3	425356 (Similar)	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL XXG	Fralda descartável infantil; formato anatômico; tamanho XXG; não tóxico; composição interna de fibra de celulose, polietileno, polipropileno, gel super absorvente; cobertura de externa impermeável; camada interna antialérgica; peso do usuário acima de 15 kg; adesivo em termoplástico de polipropileno; elástico nas pernas; de fios de lycra; com 03 fios; fitas adesivas reguláveis com sistema abre e fecha sem perda de aderência; com 2 fitas; barreiras laterais antivazamento; embalado em filme de polietileno. Validade mínima de 02 anos a contar da data da entrega. Suas condições deverão estar de acordo com a Portaria nº1480/90 do Ministério da Saúde; atendendo a Resolução GMC nº 36/2004 do INMETRO referente à rotulagem.	UNIDADE	60.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE SAÚDE

Assistência Farmacêutica

Tel: (13) 3308-7749 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

Edição:	03
Data:	17/04/2024
Revisão:	02
Página:	5 de 21

4	427338 (Similar)	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO PEQUENO 30 A 40 KILOS	Fralda descartável geriátrica; formato anatômico da fralda e da manta; tamanho pequeno; não tóxico; antialérgica; composição interna de fibra de celulose, polietileno, polipropileno, falso tecido, gel absorvente; cobertura externa impermeável, de polietileno flexível e resistente; camada interna antialérgica; peso do usuário com aproximadamente 30 a 40kg; adesivo termoplástico; fitas adesivas reguláveis e sistema abre e fecha para fixação sem perda da aderência; com 4 fitas; barreiras laterais antivazamento; indicador de umidade para troca; embalado em embalagem filme de polietileno. Cintura 40 a 110cm. Validade mínima de 12 meses, a contar da data de entrega. Suas condições deverão estar de acordo com a portaria nº 1480/90 do Ministério da Saúde; atendendo a resolução GMC nº 36/2004 do INMETRO referente à rotulagem.	UNIDADE	45.000
5	358131 (Similar)	FRALDA DESCARTÁVEL GERIATRICA TAMANHO MÉDIO 40 a 70 KILOS	Fralda descartável geriátrica; formato anatômico da fralda e da manta; tamanho médio; não tóxico; antialérgica; composição interna de fibra de celulose, polietileno, polipropileno, falso tecido, gel absorvente; cobertura externa impermeável, de polietileno flexível e resistente; camada interna antialérgica; peso do usuário com aproximadamente 40 a 70kg; adesivo termoplástico; fitas adesivas reguláveis e sistema abre e fecha para fixação sem perda da aderência; com 4 fitas; barreiras laterais antivazamento; indicador de umidade para troca; embalado em embalagem filme de polietileno. Cintura 80 a 115cm. Validade mínima de 12 meses, a contar da data de entrega. Suas condições deverão estar de acordo com a portaria nº 1480/90 do Ministério da Saúde; atendendo a resolução GMC nº 36/2004 do INMETRO referente à rotulagem.	UNIDADE	80.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE SAÚDE

Assistência Farmacêutica

Tel: (13) 3308-7749 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

Edição:	03
Data:	17/04/2024
Revisão:	02
Página:	6 de 21

6	358132 (Similar)	FRALDA DESCARTÁVEL GERIATRICA TAMANHO GRANDE 70 A 90 KILOS	Fralda descartável geriátrica; formato anatômico da fralda e da manta; tamanho grande; não tóxico; antialérgica; composição interna de fibra de celulose, polietileno, polipropileno, falso tecido, gel absorvente; cobertura externa impermeável, de polietileno flexível e resistente; camada interna antialérgica; peso do usuário com aproximadamente 70 a 90kg; adesivo termoplástico; fitas adesivas reguláveis e sistema abre e fecha para fixação sem perda da aderência; com 4 fitas; barreiras laterais antivazamento; indicador de umidade para troca; embalado em embalagem filme de polietileno. Cintura 120 a 150cm. Validade mínima de 12 meses, a contar da data de entrega. Suas condições deverão estar de acordo com a portaria nº 1480/90 do Ministério da Saúde; atendendo a resolução GMC nº 36/2004 do INMETRO referente à rotulagem.	UNIDADE	190.000
7	360501 (Similar)	FRALDA DESCARTÁVEL GERIATRICA TAMANHO EXTRA GRANDE ACIMA DE 90 KILOS	Fralda descartável geriátrica; formato anatômico da fralda e da manta; tamanho extra grande; não tóxico; antialérgica; composição interna de fibra de celulose, polietileno, polipropileno, falso tecido, gel absorvente; cobertura externa impermeável, de polietileno flexível e resistente; camada interna antialérgica; peso do usuário acima de 90kg; adesivo termoplástico; fitas adesivas reguláveis e sistema abre e fecha para fixação sem perda da aderência; com 4 fitas; barreiras laterais antivazamento; indicador de umidade para troca; embalado em embalagem filme de polietileno. Cintura 120 a 165cm. Validade mínima de 12 meses, a contar da data de entrega. Suas condições deverão estar de acordo com a portaria nº 1480/90 do Ministério da Saúde; atendendo a resolução GMC nº 36/2004 do INMETRO referente à rotulagem.	UNIDADE	150.000

 PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE SAÚDE Assistência Farmacêutica Tel: (13) 3308-7749 www.guaruja.sp.gov.br @prefeitura.guaruja	Edição:	03
	Data:	17/04/2024
	Revisão:	02
	Página:	7 de 21

4. DA NÃO RESERVA DE COTA PARA MEI, EPP E ME

Em que pese o inciso III, art. 48 da Lei 123/06 determinar a obrigatoriedade de estabelecer cota de até 25% do objeto para a contratação de MEI/ME/EPP, esclarecemos que, para o procedimento que origina a licitação em tela, cujo objeto trata-se de materiais médico-hospitalares, pelos motivos abaixo expostos, torna-se inviável a aplicação do referido artigo da Lei.

Citando a Lei Complementar 123/2006 com as alterações da Lei Complementar 147/2014 em seu artigo 49º, inciso III, transcrito a seguir, entendemos que exista um prejuízo para o conjunto, caso se fracione a licitação, tendo em vista o objetivo maior deste certame, cabe aqui esclarecer que nosso entendimento é de participação para todos, independentemente do seu enquadramento, desde que seja para o item licitado como um todo.

“Art. 49. Não se aplica o disposto nos artigos 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

III – o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado...”

Nesse sentido, esta área técnica, avaliou a participação das microempresas/EPP nas licitações de medicamentos, materiais médico-hospitalares e Fraldas ocorridas neste município, apresentando como resultado que em média, 61% dos itens fracassados foram provenientes da participação destas empresas. Há inclusive licitação cujo índice de fracassos e desertos para cota reservada chegou à margem de 87%.

Observamos que a discrepância de preços alcançados entre a cota principal e a cota reservadas é consideravelmente alto, onde os preços alcançados pela cota reservada variam de 19% a 109% mais altos que os alcançados pela cota de ampla participação.

Cabe consignar também, que existem outros pontos experimentados e desfavoráveis a esse nicho de mercado dos processos licitatórios, sendo eles: - a delonga em revalidação de preços no processo de homologação, pela possível falta de estrutura de atendimento administrativo da microempresa; - os repetidos pedidos de prorrogação de prazo de entrega de produto, deixando o

 PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE SAÚDE Assistência Farmacêutica Tel: (13) 3308-7749 www.guaruja.sp.gov.br @prefeitura.guaruja	Edição:	03
	Data:	17/04/2024
	Revisão:	02
	Página:	8 de 21

município na iminência de faltas; - alterações de razões sociais de empresas pequenas para as já licitantes caracterizadas como médias e grandes empresas.

Por todo o exposto, salientamos que todos os dispositivos da lei de licitações ou mesmo as definições do específico processo licitatório devem e foram interpretados à luz do princípio da isonomia e da competitividade, o qual, não objetiva a proibição de qualquer participante, pois essa irá ocorrer naturalmente com a seleção da proposta mais vantajosa à administração pública; apenas utilizou-se dos requisitos mínimos para garantir a execução do contrato da forma mais apropriada e segura para o cumprimento do objeto em questão.

5. CONSÓRCIO ENTRE EMPRESAS

A Secretaria Municipal de Saúde de Guarujá manifesta não interessar na participação de consórcio entre empresas.

Justifica-se a não aceitação pela participação de empresas sob a forma de consórcio, devido ao objeto da licitação não ser considerado de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos do Edital.

Entende-se ainda que a vedação de consórcios não trará prejuízos à competitividade no certame.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O objeto a ser adquirido tem como finalidade atender usuários das demandas diante da justificativa do item 2.

Há que se ressaltar que todo o procedimento licitatório deve garantir a ampla concorrência, evitando-se assim o direcionamento. Com base nas análises deste setor técnico, a solução pretendida é adotar descritivo técnico, com base na DCB e CATMAT, que possibilitará:

- ✓ aquisição de produtos tecnicamente adequados,
- ✓ garantir a ampla concorrência,
- ✓ alcançar o maior número de fornecedores,
- ✓ garantir preços vantajosos e;
- ✓ garantir economia de escala.

 PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE SAÚDE Assistência Farmacêutica Tel: (13) 3308-7749 www.guaruja.sp.gov.br @prefeitura.guaruja	Edição:	03
	Data:	17/04/2024
	Revisão:	02
	Página:	9 de 21

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O item a ser adquirido se enquadra como objeto comum, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais do mercado.

Os requisitos indispensáveis para atender a presente demanda se baseiam nas seguintes premissas:

Os produtos em questão devem conter as especificações descritas neste termo de referência com o intuito de que garantir a qualidade do material.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A presente aquisição produzirá os resultados pretendidos diante da seguinte execução:

- i. O objeto será apreciado a partir da apresentação do Documento de Formalização de Demanda DFD
- ii. Será produzido o ETP com base no apontamento da necessidade.
- iii. Será elaborado o mapeamento de risco, na ausência, a sua justificativa.
- iv. O termo de referência será confeccionado pela área técnica e aprovado pela instância superior.
- v. As cotações são realizadas com base nas especificações trazidas no termo de referência.
- vi. As cotações angariadas fornecerão o preço máximo de lance por item, durante o certame licitatório.
- vii. O ordenador de despesa emite autorização de abertura do certame.
- viii. A subchefia de compras disponibiliza a minuta de edital.
- ix. A Secretaria requisitante autoriza a minuta e encaminha para análise jurídica.
- x. A procuradoria municipal emite parecer jurídico.
- xi. Setor requisitante ajusta o processo conforme parecer ou emite justificativa.
- xii. Subchefia de compras elabora edital, designa pregoeiro e agenda data de pregão eletrônico.
- xiii. Na fase do pregão, já no certame licitatório, a escolha do fornecedor acontecerá quando pretensos interessados concorrerem, a partir das etapas de lance. O ganhador da etapa de lances é aquele que apresentar o menor preço por item.
- xiv. Após as etapas de lances, os documentos de habilitação do ganhador são avaliados, segue para análise de documentação técnica e amostras.
- xv. A equipe técnica emite parecer de aprovação ou não da fase de análise técnica do produto.

 PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE SAÚDE Assistência Farmacêutica Tel: (13) 3308-7749 www.guaruja.sp.gov.br @prefeitura.guaruja	Edição:	03
	Data:	17/04/2024
	Revisão:	02
	Página:	10 de 21

- xvi. O certame é encerrado após as fases aqui mencionadas, com a homologação do processo.
- xvii. As atas de registro de preços são confeccionadas e publicadas.
- xviii. O resultado pretendido é a realização das corretas aquisições, armazenamentos, distribuições e oferta do produto aos usuários atendidos por meio da rede de saúde.

9. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

Considerando que o presente termo gerará uma ata de registro de preços, cuja validade é de 1 ano, prorrogável por mais um ano, conforme lei de licitações, a gestão do contrato passará por emissões de solicitações a partir da ata publicada e do setor requisitante, estas solicitações produzidas diante necessidade de abastecimento frente, ao consumo médio mensal de cada tecnologia de saúde. A requisição é elaborada de período em período, cujo fiscal, além de ciente, acompanha o respectivo pedido até a emissão de Autorização de Fornecimento e efetivo recebimento dos produtos contratados. Caberá ao fiscal, de igual maneira, observar o não cumprimento dos dispositivos editalícios, bem assim efetuar notificações e penalizações, se for o caso, diante de atrasos de entrega, incoerências apresentadas em notas fiscais, apresentação de produtos que não atendem os descritivos, ou nas ausências de entrega.

10. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a possibilidade de o licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se, desta maneira a proceder com o registro de preços de acordo com o saldo total manifestado em cada item da peça editalícia.

11. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

- 11.1. Divulgado o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste Edital, passar-se-á à fase de habilitação.
- 11.2. Serão exigidos para fins de habilitação, as disposições previstas nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 11.3. A documentação para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 11.4. As condições de habilitação serão definidas no edital.
- 11.5. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

 PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE SAÚDE Assistência Farmacêutica Tel: (13) 3308-7749 www.guaruja.sp.gov.br @prefeitura.guaruja	Edição:	03
	Data:	17/04/2024
	Revisão:	02
	Página:	11 de 21

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - o cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#), de acordo com o modelo do ANEXO II, do presente expediente.

11.6. Os documentos referidos nos incisos do caput deste artigo poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico (exemplo: SICAF).

11.7. A habilitação econômico-financeira, justificando-se que visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

I - balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

II - certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

12. DA AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS TÉCNICOS

A licitante vencedora deverá apresentar os documentos abaixo para avaliação de documentos técnicos, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após fase de recurso na Secretaria de Saúde do Município de Guarujá, setor Assistência Farmacêutica, no Paço Rafael Vitiello situado a avenida Santos Dumont 640, Jardim Santo Antônio – Guarujá, 1º andar, sala 21 ou pelo e-mail: farmacialicitacao@gmail.com.

12.1. FICHA TÉCNICA

A justificativa para apresentação de ficha técnica é para assegurar as informações detalhadas sobre um equipamento, produto ou componente, incluindo suas características técnicas,

 PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE SAÚDE Assistência Farmacêutica Tel: (13) 3308-7749 www.guaruja.sp.gov.br @prefeitura.guaruja	Edição:	03
	Data:	17/04/2024
	Revisão:	02
	Página:	12 de 21

especificações, capacidades, limitações e procedimentos de uso e manutenção, estejam em conformidade com as especificações descritas no termo de referência.

12.2. Critérios de avaliação para classificação do produto

A avaliação tem a finalidade de averiguar se a conformidade com as especificações técnicas descritas em cada item dos produtos ofertados é satisfatória.

Ocorrendo a reprovação do item, o pregão será retomado em busca de licitante remanescente no item que atenda às exigências.

Na ausência da entrega dos documentos técnicos no prazo fixado, ou verificada a sua não conformidade com as exigências técnicas estabelecidas deste Edital, a licitante será desclassificada do certame, ficando sujeita, ainda, às sanções previstas neste instrumento convocatório.

13. AMOSTRA DOS PRODUTOS

11.1. Os ganhadores dos itens apresentarão as amostras dos itens ofertados juntamente com os documentos técnicos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após Sessão.

- 13.1. As amostras serão entregues na Secretaria Municipal de Saúde, direcionadas ao setor ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, situado a Avenida Santos Dumont, 640 Jardim Santo Antônio Guarujá/SP, 1º andar sala 21.
- 13.2. As amostras serão identificadas pelo ganhador, contendo no produto, a razão social do licitante vencedor, o número da licitação e o número do item ao qual o mesmo se refere.
- 13.3. Os testes a serem aplicados nas amostras têm por finalidade averiguar a sua conformidade com as especificações técnicas descritas em cada item e se qualidade dos produtos ofertados é satisfatória.
- 13.4. A análise das amostras indicará a aprovação ou não do objeto analisado, fundamentado e motivadamente, devendo constar a assinatura de quem o elaborou, sendo anexado nos autos do processo licitatório (ANEXO COMPLEMENTAR).
- 13.5. A ausência de entrega das amostras no prazo fixado ou sua apresentação fora das especificações descritas neste edital acarretará a desclassificação da licitante vencedora da fase de lances.
- 13.6. A licitante vencedora que não apresentar as amostras e documentos técnicos estará passível de penalização, pois tal ação resulta no retardamento do certame prejudicando a conclusão do processo licitatório.
- 13.7. A área técnica do município realizará composição de profissionais da saúde, servidores de carreira, atuantes nas unidades de saúde, isentos de conflito de interesse, para análise de cada

 PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE SAÚDE Assistência Farmacêutica Tel: (13) 3308-7749 www.guaruja.sp.gov.br @prefeitura.guaruja	Edição:	03
	Data:	17/04/2024
	Revisão:	02
	Página:	13 de 21

produto licitado, organizados em número ímpar para quaisquer critérios de desempate durante esta fase.

13.8. As amostras permanecerão sob a guarda desta Secretaria Municipal de Saúde e o licitante não poderá, por quaisquer motivos, solicitar suas devoluções, seja o fornecedor classificado ou desclassificado.

13.9. A finalidade da amostra é permitir que a Administração, no julgamento da proposta possa se certificar de que o bem proposto pelo licitante atende a todas as condições e especificações técnicas indicadas na sua descrição tal como constante no edital, considerando ainda a qualidade e o uso a que se destinam.

13.10. Penalidades

A empresa vencedora da etapa de lances estará sujeita as penalidades, caso não apresente amostra nas condições deste edital.

13.11. Advertência

Caso a vencedora não apresente amostra dentro do prazo, será advertida.

13.12. Reincidência

Caso a vencedora já tenha sido advertida em processos anteriores, será penalizada com multa.

13.13. Multa

10% do valor do item/lote de amostras não apresentadas dentro prazo no presente pregão.

10% do valor do item/lote na apresentação de amostra incompatível com o descritivo do presente edital.

20% do valor do item/lote na reincidência de descumprimento de apresentação de amostras dentro do prazo estipulado na forma deste edital.

13.14. Anterior às aplicações das penalidades previstas nestas cláusulas, permanecem garantidas apresentações recursais, garantindo o direito da ampla defesa e do contraditório, dentro do prazo de 3 dias úteis, após sessão pública de análise de amostras.

14. PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

14.1. Após a homologação do resultado, será lavrada Ata de Registro de Preços, convocado o vencedor para a sua assinatura, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.

14.2. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa vencedora durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado.

 PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE SAÚDE Assistência Farmacêutica Tel: (13) 3308-7749 www.guaruja.sp.gov.br @prefeitura.guaruja	Edição:	03
	Data:	17/04/2024
	Revisão:	02
	Página:	14 de 21

- 14.3. A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre o Município e a empresa vencedora do certame terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, e poderá ser prorrogado, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, mediante o cumprimento satisfatório das obrigações da Detentora, nos termos do artigo 22 do Decreto Municipal n.º 15.460, de 25 de março de 2023.
- 14.4. O Município de Guarujá não fica obrigado a adquirir uma quantidade mínima dos itens que compõem o objeto da presente licitação, permanecendo ao seu critério a definição de quantitativos e do momento da aquisição.
- 14.5. Os quantitativos totais expressos são estimativos e representam as previsões para o fornecimento durante o período de 12 (doze) meses. Com a prorrogação, os quantitativos regressarão a sua totalidade.
- 14.6. Quando o Licitante vencedor comparecer para a assinatura da Ata de Registro de Preços deverá fornecer endereço de e-mail, o qual terá a finalidade de receber o envio das Autorizações de Fornecimento.
- 14.7. No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, o Fornecedor se obriga a assinar o Termo de Ciência e Notificação, que o presente estará sujeito a remessa ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme à Instrução nº 02/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
- 14.8. Este Registro de Preços poderá ser REVOGADO quando o Órgão Gerenciador não obtiver êxito nas negociações de revisão e adotará as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 14.9. Este Registro de Preços poderá ser CANCELADO quando ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 14.10. Por razão de interesse público;
- 14.11. A pedido do Fornecedor.
- 14.12. O Órgão Gerenciador poderá recusar os Objetos entregues em desacordo com as especificações.
- 14.13. Por ocasião da entrega dos Objetos, em conjunto com o mesmo deverá ser entregue: a) Nota fiscal/Fatura.

15. FORMAS DE RECEBIMENTO, FABRICAÇÃO E EMBALAGENS

- 15.1. A forma de entrega dos produtos será mediante pedido, por meio do envio eletrônico da Autorização de Fornecimento.
- 15.2. Na Autorização de Fornecimento conterá informação que reforce a necessidade de que se vincula a todas as regras previstas em edital e anexos, tal como transcritas integralmente no documento.

 PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE SAÚDE Assistência Farmacêutica Tel: (13) 3308-7749 www.guaruja.sp.gov.br @prefeitura.guaruja	Edição:	03
	Data:	17/04/2024
	Revisão:	02
	Página:	15 de 21

- 15.3. Por ocasião da entrega na unidade requisitante os produtos devem apresentar validade equivalente a pelo menos 2/3 (dois terços) do prazo de validade total. Ou seja, se o produto, a exemplo, possuir 36 meses de validade, no mínimo distribuirá o item a partir de 24 meses de validade.
- 15.4. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância fiscal das Atas de Registro de Preços a Secretaria poderá, excepcionalmente, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder à imediata substituição, por razão da inviabilidade de utilização dos produtos no período de validade.
- 15.5. Nas notas fiscais deverão constar todos os números de lotes e validades correspondentes às entregas, além de no campo observação, conter o número da Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho e dados bancários para pagamento.
- 15.6. Sempre que necessário, a unidade requisitante poderá solicitar as especificações técnicas do produto, estabelecidas pelo fabricante como padrão de qualidade.

16. LOCAL DE ENTREGA

- 16.1. Os itens solicitados serão entregues de segunda à sexta-feira no Almoxarifado de Saúde do Município de Guarujá, situado na Avenida Mário Daige nº 1250 – Jardim Boa Esperança – Vicente de Carvalho – Guarujá/SP, das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, exceto aos fins de semana, feriados e pontos facultativos.
- 16.2. Não serão aceitas as entregas realizadas via CORREIOS, pois a respectiva agência não oferece atendimento para o CEP de destino.

17. PRAZOS DE ENTREGA DE PRODUTOS

- 17.1. O prazo para entrega dos produtos será de 10 (dez) dias úteis, após envio da Autorização de Fornecimento, por meio de correio eletrônico.

18. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 18.1. A forma e seleção de fornecedores obedecerá cumulativamente, para o presente caso, os seguintes critérios:
- 18.2. Cotação de preços diante pesquisa mercadológica promovida pela ADM CLC (subchefia de compras, licitações e acompanhamento de contratos).
- 18.3. Avaliação dos orçamentos angariados de acordo com os documentos de habilitação.
- 18.4. Escolha do menor preço ofertado.

 PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE SAÚDE Assistência Farmacêutica Tel: (13) 3308-7749 www.guaruja.sp.gov.br @prefeitura.guaruja	Edição:	03
	Data:	17/04/2024
	Revisão:	02
	Página:	16 de 21

19. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 19.1. Os preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, serão baseados em atas atuais vigentes.

20. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 20.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ.
- 20.2. O pagamento ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da certificação por parte do Fiscal do Contrato, mediante a apresentação de Nota Fiscal contendo a descrição, quantidades, preços unitários e o valor total definidos neste edital em depósito bancário na conta corrente indicada na proposta comercial, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- 20.3. O pagamento não será efetuado enquanto a empresa vencedora estiver pendente de liquidação com qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.
- 20.4. No caso de incorreção na Nota Fiscal será a mesma devolvida à Contratada para as devidas correções, passando a contar o prazo a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação pela prefeitura de Guarujá.
- 20.5. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal, por parte da Contratada, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do Contratante.
- 20.6. Todos os custos com impostos, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que por ventura ocorrerem serão de responsabilidade da empresa vencedora.

21. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A adequação orçamentária para o presente expediente não se aplica pois viabilizará a contratação de produtos previstos no Plano Anual de Contratações.

22. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

Constitui obrigação e responsabilidade do MUNICÍPIO o pagamento do preço, no prazo e condições estabelecidas nesta ata de registro de preços.

- 22.1. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a empresa assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na

 PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE SAÚDE Assistência Farmacêutica Tel: (13) 3308-7749 www.guaruja.sp.gov.br @prefeitura.guaruja	Edição:	03
	Data:	17/04/2024
	Revisão:	02
	Página:	17 de 21

íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

- 22.2.** O planejamento da execução do fornecimento, nos seus aspectos administrativos e técnicos.
- 22.3.** Manter, durante todo o prazo de vigência desta ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que ensejaram sua habilitação na licitação que deu origem ao presente instrumento.
- 22.4.** Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **MUNICÍPIO**, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente.
- 22.5.** A empresa contratada ficará obrigada a trocar, imediatamente, o material que vier a ser recusado, sem nenhum custo adicional para o **MUNICÍPIO**;
- 22.6.** A empresa assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas, decorrentes do fornecimento de material, mão-de-obra, necessário à boa e perfeita entrega dos produtos. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Município ou a terceiros.

PARÁGRAFO ÚNICO: A **EMPRESA** reconhece por este instrumento que é responsável em qualquer caso por danos ou prejuízos que, eventualmente, venham sofrer: o **MUNICÍPIO**, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros - em decorrência de sua culpa ou dolo na execução da ata de registro de preços, sejam eles causados por si, seus prepostos ou funcionários, bem como por pessoas por esta autorizada a permanecer no local do fornecimento, correndo por sua exclusiva expensa, os ressarcimentos ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam motivar, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento exercido pelo **MUNICÍPIO**.

23. PENALIDADES

São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21 e Seção X do Decreto Municipal nº 15.833/2023.

- 23.1.** As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:
- 23.2.** Comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,
- 23.3.** Manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.
- 23.4.** Ocorrendo recusa da adjudicatária em receber a Autorização de Fornecimento, dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:
- 23.5.** Multa no valor de 20% (vinte por cento) da Autorização de Fornecimento.

 PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE SAÚDE Assistência Farmacêutica Tel: (13) 3308-7749 www.guaruja.sp.gov.br @prefeitura.guaruja	Edição:	03
	Data:	17/04/2024
	Revisão:	02
	Página:	18 de 21

- 23.6. Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, com a Administração Pública, à critério da Prefeitura;
- 23.7. As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sendo que com relação a multas serão aplicadas como segue:
- 23.8. O atraso na entrega do objeto sujeitará a contratada à multa de mora de 1% (um por cento) do valor da Autorização de Fornecimento por dia de atraso, até o 15º (décimo quinto) dia, após o que, poderá ser considerada inexecução total, de acordo com a data do envio da autorização de fornecimento.
- 23.9. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do empenho, por inexecução total da Autorização de Fornecimento.
- 23.10. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial da entrega objeto do empenho respectivo.
- 23.11. Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula.
- 23.12. Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da ata de registro de preços, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da contratada.
- 23.13. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.
- 23.14. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido ao Setor de Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos.
- 23.15. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.
- 23.16. Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital.
- 23.17. Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, “caput” e § 1º, da [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).
- 23.18. São aplicáveis à presente licitação e ao ajuste dela decorrente no que cabíveis forem, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21.

24. CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA DA DESPESA/ SECRETARIA PARTICIPANTE

SECRETARIA PARTICIPANTE

Órgão

16.01 Secretaria Municipal de Saúde

 PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE SAÚDE Assistência Farmacêutica Tel: (13) 3308-7749 www.guaruja.sp.gov.br @prefeitura.guaruja	Edição:	03
	Data:	17/04/2024
	Revisão:	02
	Página:	19 de 21

Elemento de Despesa:

3.3.90.30.00

Fonte de recurso:

1. Tesouro

25. FISCAL DO CONTRATO

O fiscal do contrato será definido no momento da confecção da ata de registro de preços.

 PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE SAÚDE Assistência Farmacêutica Tel: (13) 3308-7749 www.guaruja.sp.gov.br @prefeitura.guaruja	Edição:	03
	Data:	17/04/2024
	Revisão:	02
	Página:	20 de 21

26. ANEXO COMPLEMENTAR

EMPRESA: _____ Marca _____

Pregão Eletrônico OC XX

Item 01

Critérios para avaliação da amostra FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL GRANDE conforme descritivo do Edital

TESTE FUNCIONAL	SIM	NÃO
1. Fralda descartável infantil, formato anatômico e tamanho grande?		
2. Não toxico; composição interna de fibra de celulose, polietileno e polipropileno?		
3. Gel super absorvente, cobertura de externa impermeável e camada interna antialérgica.?		
4. Peso do usuário de 9 a 14 kg, adesivo em termoplástico de polipropileno e polímero super absorvente?		
5. Elástico nas pernas, de fios de lycra, com 03 fios, fitas adesivas reguláveis sistema abre e fecha sem perda de aderência; e com 2 fitas?		
6. Barreiras laterais antivazamento e embalado em filme de polietileno?		
7. Suas condições deverão estar de acordo com a Portaria nº1480/90 do Ministério da Saúde; atendendo a Resolução GMC nº 36/2004 do INMETRO referente à rotulagem?		

RESULTADO DA AMOSTRA: _____

Observações: _____

 PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE SAÚDE Assistência Farmacêutica Tel: (13) 3308-7749 www.guaruja.sp.gov.br @prefeitura.guaruja	Edição:	03
	Data:	17/04/2024
	Revisão:	02
	Página:	21 de 21

Avaliado por: _____	Prontuário _____
Avaliado por: _____	Prontuário _____
Avaliado por: _____	Prontuário _____

ANEXO II

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 05 DE OUTUBRO DE 1988

A (empresa ou pessoa física) _____, inscrita no CNPJ/CPF nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal de nº 14.133/2021, que cumpre com o disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1998. Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal: “... *proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.*”

Ressalva: empregado menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, _____ de _____ de 2024.

(assinatura, nome e número da identidade do declarante)